

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

58

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 06/10/1992 p. 17215

RSTJ vol. 38 p. 477

RT vol. 688 p. 172

Data do Julgamento

29/09/1992

Enunciado

Proposta a execução fiscal, a posterior mudança de domicílio do executado não desloca a competência já fixada.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

ART:00087 ART:00578

Precedentes

CC 2253 SP 1991/0015570-5 Decisão:11/10/1991

DJ DATA:25/11/1991 PG:17038

RSTJ VOL.:00038 PG:00488

CC 2116 PR 1991/0011256-9 Decisão:17/09/1991

DJ DATA:25/11/1991 PG:17036

RSTJ VOL.:00038 PG:00483

CC 2127 SP 1991/0011484-7 Decisão:17/09/1991

DJ DATA:21/10/1991 PG:14726

RSTJ VOL.:00038 PG:00486

CC 1495 SP 1990/0010012-7 Decisão:13/11/1990

DJ DATA:10/12/1990 PG:14789

JTS VOL.:00022 PG:00101

Jurisprudência/STJ - Súmulas

RSTJ VOL.:00038 PG:00481

CC 1196 RS 1990/0003698-4 Decisão:22/05/1990

DJ DATA:18/06/1990 PG:05677

RSTJ VOL.:00038 PG:00479